

Ata de Reunião

Data: 23.01.2018

Local: Sala 307-A do Prédio Sede

Presenças:

Juíza Elisabete Santos Marques (*coordenadora*);

Francisco José Fetter Furtado;

Carolina da Silva Ferreira;

Nora Helena Rothfuchs Albrecht;

Gisele Santos Sena;

Elizete de Fátima de Freitas Machado;

Aldo da Silva Jardim;

Luciana Tirelli Lopes Pulvirenti da Silveira;

Luiz Eduardo de Freitas;

Flávio Cesar Giroto.

Secretário: Rodrigo Menezes Citrin (AGE)

Hora de início: 14h45min – 15h40min

Registro preliminar: Onélio se encontra em gozo de férias, razão pela qual foi representado pelo Aldo. A J. Elisabete abriu a reunião questionando a forma de trabalho do Comitê. Os integrantes se apresentaram e explicaram brevemente o modo de trabalho. Luciana explicou que o Comitê trabalha preventivamente na solução dos problemas detectados nas cargas estatísticas mensais e que nas reuniões estas adversidades são apresentadas aos demais integrantes. Aldo informou que a Ata é formalidade obrigatória para o encaminhamento e abertura de chamado junto ao JIRA. Nora explicou que a carga é mensal, programada sempre para o dia primeiro. O sistema retorna as inconsistências ocorridas com a carga; elas são corrigidas pela área técnica; nova remessa é realizada no dia 25 do mês. Carolina explicou a importância do e-Gestão, sendo este a informação oficial da Instituição. A seguir, a equipe da Secretaria-Geral Judiciária relatou as seguintes situações para inclusão na ata e posterior abertura de JIRA ao TST:

1) Tipos de decisão quando declarada incompetência do regional

Inclusão, nos itens **92.192 - Processos julgados em sessão - ações originárias e recursos** e **92.195 - Processos julgados por decisão monocrática - ações originárias e recursos**, dos tipos de decisão: *Declarada a incompetência e Declarada competência do TST*, para os casos em que o Regional é declarado incompetente

para analisar a matéria processual. Ressalta-se que estas decisões existem no PJe e estão disponíveis para utilização do usuário.

2) Casos de pedido de antecipação de tutela para as ações originárias

Inclusão de itens estatísticos relativos ao pedido de antecipação de tutela para as classes Originárias.

Quando da interposição do pedido, ocorre a conclusão para o magistrado (*Conclusos os autos para decisão da Antecipação da Tutela*) e a decisão. Contudo apesar de haver exame do pedido, nenhum destes movimentos gera dados estatísticos.

3) Tipos de suspensão ou sobrestamento

Inclusão, nos itens **92.428 - Processos que entraram em suspensão, 92.434 - Processos suspensos ou sobrestados pendentes de julgamento e 92.157 - Processos restituídos pelo relator - outros** dos seguintes tipos de suspensão ou sobrestamento:

- *Suspensão ou sobrestado o processo por decisão do Presidente do STF no IRDR nº xxx*
- *Suspensão ou sobrestado o processo por decisão do Presidente do TST no IRR nº xxx*
- *Suspensão ou sobrestado o processo por recurso extraordinário repetitivo nº xxx*

Destaca-se que estes tipos existem no PJe e estão disponíveis para utilização do usuário.

4) Início da contagem do prazo regimental quando o processo retorna do TST para novo julgamento

O Provimento 3/2015 em seu artigo 1º aponta que a contagem do prazo dar-se-á na data da distribuição do processo recursal. Entendemos que esta situação deve ser analisada de forma particular.

O processo eletrônico, ao retornar do TST para novo julgamento é recebido pela OJC da Presidência/Coordenadoria de Recursos (setor responsável pela remessa do processo ao TST e, posterior, recebimento). Este setor não realiza o exame do processo, apenas o recebe no fluxo do PJe. Ele remete para o gabinete responsável. Uma vez estando no gabinete, o processo é concluso. A partir deste momento (da conclusão) é que a contagem do prazo regimental deveria iniciar, desta forma, não prejudicando o prazo de estudo do gabinete.

Adicionalmente, foi ajustado que deve ser solicitado ao Comitê Gestor do PJe um pedido de melhoria a fim de corrigir o fluxo processual, permitindo que a contagem do prazo regimental tenha início quando do recebimento do processo no gabinete, tal qual ocorre com os Recursos Ordinários.

5) Criação dos dados solicitados pelo CNJ nos relatórios Módulo de Produtividade Mensal e Justiça em Números

Reforça-se a sugestão apresentada anteriormente na EG-982 para que o Comitê Nacional reaprecie a possibilidade de criação de itens estatísticos, no sistema e-Gestão, para atendimento dos dados solicitados pelo CNJ nos relatórios Módulo de Produtividade Mensal e Justiça em Números que, atualmente, não são contemplados pelo referido sistema estatístico.

Seguem, abaixo, os dados em comento:

- *CartaD2º - Cartas precatórias, rogatórias e de ordem devolvidas pelo 2º Grau*
- *CartaN2º - Cartas precatórias, rogatórias e de ordem novas no 2º Grau*
- *DecH2º – Decisões Homologatórias de Acordos no 2º Grau*
- *SuSRG2º – Processos Suspensos ou Sobrestados no 2º grau por Repercussão Geral*
- *SuSRR2º – Processos Suspensos ou Sobrestados no 2º grau por Recurso de Revista Repetitivo*
- *TpTot - Tempo Total de Tramitação dos Processos Arquivados Definitivamente*
- *TpCp2º - Tempo de Tramitação dos Processos Pendentes de 2º Grau*
- *TpRG2º - Tempo de Suspensão ou Sobrestamento dos Processos no 2º Grau em razão de Repercussão Geral*
- *TpRR2º - Tempo de Suspensão ou Sobrestamento dos Processos em razão de Recurso de Revista Repetitivo no 2º Grau.*

Caso não seja possível o atendimento da sugestão acima, propõe-se que o TST aponte esta situação ao CNJ esclarecendo que estes dados não são atendidos pelo sistema e-Gestão, logo não podem ser informados pelos Regionais.

Reunião encerrada às 15h40min. Ata subscrita pelo servidor Rodrigo Menezes Citrin, Assistente, lotado na Assessoria de Gestão Estratégica, Dados Estatísticos e Apoio às Ações Institucionais, e remetida eletronicamente aos presentes para validação.